



Edital Nº 03/2021/DADTER/IFS - Seleção de Residentes PRPA/IFS 2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Diretoria de Agropecuária e Desenvolvimento Tecnológico Rural – DADTER, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do presente edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação, e matrícula de Residentes Bolsistas para o Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA) no âmbito do Projeto AgroIFNordeste em parceria com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI/SAF/MAPA – vinculado ao Plano AgroNordeste, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1 Da finalidade

- 1.1 Selecionar estudantes e profissionais recém-egressos de Cursos Técnicos de Nível Médio e Curso Superior da Área de Ciências Agrárias e áreas afins, para ingressarem no Programa de Residência Profissional Agrícola, no âmbito do Projeto AgroIFNordeste, em parceria com o IFPI-SAF/MAPA.

2 Disposições preliminares

- 2.1 A Residência Profissional Agrícola consiste em um curso teórico-prático, voltado para alunos com todas as disciplinas concluídas e egressos com até 24 meses de formado, de cursos técnico de nível médio e cursos superiores da área de Ciências Agrárias ou áreas afins, em articulação com as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- 2.2 O aluno residente irá realizar capacitações teóricas em sistema remoto e presencial, e a prática profissional em propriedades rurais e instituições públicas, voltadas para Assistência Técnica e Extensão Rural, em diversas cadeias produtivas. Assim como demais atividades inerentes à formação técnica, que visem contribuir para a capacitação do discente.
- 2.3 Todas as atividades dos alunos residentes serão realizadas sob a orientação de um professor do IFS.
- 2.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Direção de Agropecuária e Desenvolvimento Tecnológico Rural (DADTER)/Reitoria.

2.5 A inscrição do candidato implicará na declaração do conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fazer o acompanhamento deste edital, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta seleção, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFS (www.ifs.edu.br).

3 Cronograma

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|--|---------------------|
| Lançamento do Edital | 02/08/2021 |
| Inscrições on-line | 02/08 a 12/08/2021 |
| Homologação das inscrições, resultado do currículo e convocação para entrevistas | 14/08/2021 |
| Recursos da homologação das inscrições e resultado do currículo | 16/08/2021 |
| Entrevistas on-line | 17/08/2021 |
| Publicação do resultado preliminar | 18/08/2021 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 19/08/2021 |
| Publicação do resultado final | 20/08/2021 |
| Entrega de documentos originais e matrícula | até 23/08/2021 |
| Início das atividades do(a) bolsista | 24/08/2021 |

4 Da Origem dos Recursos.

4.1 Os recursos disponíveis para a Residência Profissional Agrícola são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 19/2020 da Edital N° 03/2021 - DADTER/IFS, de 2 de agosto de 2021.

Secretaria de Agricultura Familiar de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5 Objetivos Específicos

- 5.1 Capacitar na teoria e na prática alunos e egressos recém-formados, em Assistência Técnica e Extensão Rural.
- 5.2 Possibilitar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por docente da Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes;
- 5.3 Proporcionar um assessoramento técnico por parte do corpo docente das instituições de ensino nas unidades produtivas do agronegócio familiar;
- 5.4 Buscar a união entre teoria e prática orientando os alunos residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando à melhoria da qualidade dos produtos, a redução de custos e a maximização de lucros na Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.5 Promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de ciências agrárias e afins;

6 Definições Conceituais

- 6.1 Unidades Produtivas: propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolvam atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. Um conjunto de unidades produtivas compõem as Unidades Residentes.
- 6.2 Unidades Residentes: para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada
- 6.3 Professor Orientador: profissional responsável por orientar os alunos em todo o processo de formação do Programa de Residência Profissional Agrícola, e contribuir com as ações de seleção, avaliação e relatórios do programa.
- 6.4 Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou

empreendimento, que tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento junto com sua família.

6.5 Unidade Administrativa: campus do IFS/SE, responsável pelo planejamento, execução e relatório das ações do projeto no âmbito local.

7 Das vagas ofertadas

7.1 Está sendo ofertado 05 (cinco) vagas, para residentes bolsistas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA, mais cadastro de reserva.

7.2 Será classificado como cadastro de reserva até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertado pela Unidade Residente.

7.3 As vagas são ofertadas no Campus Poço Redondo do IFS/SE.

8 Dos pré-requisitos para ingressar no programa

- 8.1 Ser aluno ou egresso de curso técnico ou superior na área de Ciências Agrárias e afins.
- 8.3 Ser aluno matriculado, com todas as disciplinas concluídas na data de matrícula.
- 8.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data de matrícula.
- 8.5 Ter disponibilidade de 40 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

9 Das Bolsas

9.1 Os alunos residentes do PRPA serão contemplados com bolsa no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), por período de 12 meses.

9.2 As bolsas serão pagas pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, que é a instituição responsável pelo gerenciamento financeiro do Projeto AgroIFNordeste.

9.3 Dos pré-requisitos para recebimento da bolsa:

- a) Ser selecionado no processo de seleção.
- b) Não possuir vínculo empregatício.
- c) Não receber outra modalidade de bolsa em programas do governo federal ou agência de fomento.
- d) Cumprir com as atribuições do aluno residente.

- 9.4 As bolsas serão pagas mensalmente mediante frequência e entrega do relatório de atividades, em datas estabelecidas pela Gerência do Programa.
- 9.5 Em hipótese alguma será paga bolsas ao aluno residente que não desenvolveu atividades, ou não entregou o relatório.
- 9.6 O pagamento integral da bolsa é condicionado ao desenvolvimento de 40 horas semanais de atividades.
- 9.7 Em hipótese alguma, o recebimento de bolsas e/ou o desenvolvimento das atividades de residentes junto ao IFS, e às Unidades Residentes, caracterizar-se-á como vínculo empregatício.

10 Do processo de seleção

10.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas. A primeira etapa consistirá na análise de currículo, e a segunda de entrevista individual, ambas de caráter classificatório.

10.2 Da análise do currículo:

- a) A classificação referente à análise de currículo, será feita considerando os itens definidos no quadro do Anexo I;
- b) Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;
- c) O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada;
- d) A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;
- e) Será aceito como comprovação do currículo, os documentos listados no quadro do Anexo I.
- f) A pontuação do currículo terá caráter classificatório, com valoração máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no quadro do Anexo I:

10.3 Da entrevista

- a) Será convocado para as entrevistas, o número de 2 (duas) vezes o número de vagas, de acordo com a classificação pela nota do currículo.
- b) As entrevistas serão realizadas conforme critérios dispostos no quadro do Anexo II.
- c) As entrevistas serão realizadas por meio remoto, via serviço de

webconferência pelo Google Meet, no período previsto no cronograma deste edital. Horário e link da sala virtual serão informados na convocação para a entrevista, conforme previsto no cronograma.

- d) Cada entrevista será realizada por no mínimo 2 (dois) servidores do IFS.
- e) Para a entrevista será atribuída nota máxima de até 100 pontos, conforme critérios descritos no Anexo II.
- f) É de total responsabilidade do candidato a disposição de equipamento e internet para acesso a sala virtual para a realização da entrevista.
- g) Durante a entrevista o candidato deverá estar com câmera aberta e áudio adequado.
- h) Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista, ou apresentar atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos do horário previsto.

11 Das inscrições

- 11.1 Ao se inscrever, o candidato declara que concorda com todas as regras do processo de seleção, como descrito neste edital.
- 11.2 As inscrições são GRATUITAS, e não possuem nenhum tipo de taxa.
- 11.3 As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma de atividades, pelo <https://forms.gle/21q2ouvXW1oeAqQa6>.
- 11.4 O candidato deve observar o endereço da unidade residente, visto que o deslocamento do aluno até às Unidades Residentes e Unidades Produtivas é de responsabilidade do residente bolsista.
- 11.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, nos locais indicados, todos os documentos comprobatórios do currículo.
- 11.6 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

12 Da classificação final

- 12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida pela média da nota do currículo e da nota da entrevista.

13 Das obrigações e deveres do aluno residente

- 13.1 Manter frequência efetiva e integral.
- 13.2 Apresentar relatórios mensais e final, conforme solicitado pelo professor

orientador.

- 13.3 Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as orientações do professor do orientador;
- 13.4 Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;
- 13.5 Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;
- 13.6 Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso;
- 13.7 Não acumular renda ou aferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios;
- 13.8 Será desligado do programa o residente que:
 - I. Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
 - II. Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa Residência Profissional Agrícola;
 - III. Obter desempenho insuficiente;
 - IV. Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos de forma direta ou indireta, bem como em entidades privadas parceiras.

14 Das atribuições do aluno residente bolsista

- 14.1 Participar efetivamente das capacitações online e presenciais propostas.
- 14.2 Auxiliar produtores rurais vinculados às unidades residentes em todas as fases da produção agropecuária.
- 14.3 Participar de eventos técnicos e científicos propostos pelos orientadores.
- 14.4 Contribuir com as atividades do Projeto AgroIFN Nordeste a critério do orientador.

15 Da matrícula

- 15.1 A matrícula será realizada na data prevista no edital.
- 15.2 Para realização da matrícula o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de matrícula preenchida.
 - b) Documento de identificação com foto.
 - c) CPF.
 - d) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de

- Ensino, no caso de candidatos formados.
- e) Documentação que comprove a conclusão das disciplinas (histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino), no caso de candidatos formandos.
 - f) Histórico Escolar.
 - g) Comprovante de conta bancária.

16 Disposições finais

- 16.1 A qualquer momento no decorrer do curso, pode ser solicitado documentos complementares por parte da Gerência do Projeto ou da Fadex.
- 16.2 Qualquer dúvida relacionada a este edital, pode ser enviada para o e-mail agronordeste@ifs.edu.br ou dadter.rei@ifs.edu.br com o título “Dúvidas Edital PRPA”.
- 16.3 O IFS pode alterar o cronograma de execução se julgar necessário, e alterar regras deste edital.
- 16.4 Qualquer candidato que discordar de qualquer etapa do processo de seleção, poderá interpor recurso até as 18:00 horas da data subsequente à publicação da etapa.
- 16.5 Os recursos devem ser enviados em arquivo no formato PDF para o e-mail agronordeste@ifs.edu.br ou dadter.rei@ifs.edu.br com o título “Recurso Edital Seleção de Residentes do Projeto AgroIFNordeste”.
- 16.6 Recursos enviados em forma diferente do descrito no item anterior, poderão ser desconsiderados.
- 16.7 Casos omissos serão julgados pela Direção de Agropecuária e Desenvolvimento Tecnológico Rural (DADTER)/Reitoria/IFS/SE.

Irinéia Rosa do Nascimento
Diretora de Agropecuária e Desenvolvimento Tecnológico Rural

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ANEXO I

Quadro de Referência da Pontuação do Currículo

| Item | Descrição do Título | Nº de Pontos | Limite Máximo | Documento Comprobatório |
|-------------|--|----------------------|----------------------|--|
| I | Participação como bolsista ou voluntário em Projetos de Pesquisa ou Extensão. (pontuação por projeto) | 10 | 30 | Certificado ou Declaração do Coordenador do Projeto |
| II | Desempenho acadêmico (média aritmética de todas as disciplinas). | 2 x média aritmética | 20 | Histórico escolar |
| III | Organização de eventos (semana acadêmica, congresso, simpósio, workshop, seminário ou afins). | 2,5 | 10 | Certificado |
| IV | Estágio extracurricular. (pontuação a cada seis meses). | 5 | 10 | Declaração da Instituição ou Registro no histórico Escolar |
| V | Monitoria em programa de monitoria da instituição (pontuação a cada semestre letivo) | 2,5 | 10 | Certificado |
| VI | Curso de carga horária a partir de 20 horas, na área de ciência agrárias e afins. | 5 | 10 | Certificado |
| VII | Participação em eventos, durante o período de curso (semana acadêmica, congresso, simpósio, workshop, seminário ou afins). | 2,5 | 5 | Certificado |
| VIII | Cursos de curta duração (carga horária mínima de 4 horas) na área de ciência agrárias e afins. | 2,5 | 5 | Certificado |

ANEXO II

Quadro de pontuação e critérios da entrevista

| Ordem | Critério | Referencial Qualitativo | Pontuação Máxima |
|------------------------|---|---|------------------|
| 1 | Cooperação e Trabalho em equipe | Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas. Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações previstas e imprevistas. | 20 |
| 2 | Compreensão do Programa de Residência Profissional Agrícola | Compreender a finalidade da residência profissional agrícola, como processo de capacitação de técnicos, e ferramenta de promoção das ações de Ater. | 20 |
| 3 | Afinidade com as ações de Ater | Capacidade de comunicação e compreensão. Conhecimento sobre ações de Ater. | 20 |
| 4 | Disponibilidade de Tempo e deslocamento | Disponibilidade para desenvolver as atividades presenciais que ocorrerão no alto sertão sergipano, nas proximidades do Campus Poço Redondo/IFS/SE. E cumprir a carga horária teórica exigida pelo curso. | 20 |
| 5 | Conhecimento Técnico | Demonstrar conhecimentos técnicos na área específica do curso. | 20 |
| Pontuação Máxima Total | | | 100 |